



Prefeitura Municipal de Carvalhos



LEI MUNICIPAL DE Nº1.371 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CARVALHOS.

A Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, regidos pelo Regime Jurídico Único.

Art. 2º A revisão geral de que trata o Art. 1º e de que trata o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com § 4º do Art. 39 da Constituição Estadual, será pela aplicação do índice do salário mínimo vigente de 2022, no percentual de 10,182% (dez inteiros e cento e oitenta e dois centésimos por cento) referente a janeiro de 2022 a todos os servidores ativos e inativos do Município de Carvalhos, MG.

Art.4º. As despesas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente do exercício de 2022.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

Carvalhos, 25 de fevereiro de 2022.

Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

25 / 02 / 20 22